- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- tame. I Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo pra elo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve io for por igual período, nos termos do parágrafo 5'
- se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcresentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. do berevância ao disposto no artigo 443, 5§ 1º e 2, combinado com o artigo 445 da CLI. 5.2. O contato de vida do servância ao disposto no artigo 443, 5§ 1º e 2, combinado com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad siposojões das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua adminissão.
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Etifal, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7, 0 línicio do exercício é condicionado à entreya do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, o maso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto teré exaundido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização no exame médico admissional.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, derão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente afritulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concursos.fibaruer@fatec.sp.gou/b, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITA. P. 2090/7/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou tem com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia vitil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sus-decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hava alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a cacitação das normas e condições estabelecidas neste Édital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à falsidade de declaração.
 3. Caberd ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenimentes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, equando realizados no exteno, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a minimação unitar e a publicação no DOE, hao potendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO I ATRIBUICOS DA FORMADO.

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(rea)
 atiribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Apicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- dos apresentados peros latingados nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida

- inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
- demica Sida. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fate 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegi ue pertencer e das comissões para as quais for designac 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

ANEXO II — REQUISITUS DA FUNÇACE DE CONSUIR, DA DATA da Inscrição:
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÉS)
1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação
im programa de mestrado ou doutorado, obtido em progranas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo
igraduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir
speriência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
ima sta «Excinila».

 Graduação com habilitação específica e especialização sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na

- experiência profissional retevante ue peu menso come a disciplina.

 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência internacional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:
 ECCE Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English PASS.

 ECCE Examination for the Certificate of Competency in English PASS.

 MET Michigan English Test PASS.

 BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE PASS.

- BEC- Cambridge Business English Certificate HIGHEF
- FCE First Certificate of English PASS
- PLE HIRS Lettilicate of Lenglish PASS.

 CRE Certificate in Advanced English PASS.

 CPE Certificate of Proficiency in English PASS.

 CLI English Proficiency Test for Teachers MilliMO

 TELC The European Language Certificates MilliMO

 Tinity College London ESOL B2 above.

 CEELT PASS.
- CELI PASS. CELS (ARELS+OXFORD) PASS.

- CELS (ARELS+OXFORD) PASS. ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT-P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT-S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT-S LOEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. DELTA PASS. EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCELBE (FER FEC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS. TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. RIMIL DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- MÍNIMO 60 PONTOS.
- мінимо во РОМІО». Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e ita) MÍNIMO B2. PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO I FVF
 - IEITS MÍNIMO 5 O PONTOS

- IELTS MINIMO 5,9 PONTOS.
 TOEIC MINIMO 785 PONTOS.
 TOEIC—Ibt MINIMO 87 PONTOS.
 TOEIC—Ibt MINIMO 87 PONTOS.
 TOEIC—Ibt MINIMO 834 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL 82 Communicator (written &spoken) 82 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) C1 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) C1 above High Pass/Pass. LanguageCert Interna &spoken) – C2 High Pass/Pa
- ITEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).
- ITEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2). ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1).
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- iniormar o linik od curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊNIAC (Máximo 450 pontos) (este
 tal é ponderado segundo a razão 450/910)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pon
- b) Joutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

- PROFICIENCIA E GRADUAÇAO

 a) Proficiência na Língua (50 pontos)

 b) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publica
- a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos)

- to regionalmente (6 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado

- nesumo Esteniado (pulonicado);
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado);
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. evento) (máximo 60 pontos)

- evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Reviscr ou Availador (12 pontos)

 Como Reviscr ou Availador (12 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Como Ouvinte (1 ponto)

 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- v EAFERIENCIAS PROFISSIONAIS (IIIAXIIIIO 350 pu Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- National de maria de maria (12 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- vidade profissional fora da docência na área da disci-

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- ANEXOVI DUCUMENTAÇÃO PARA AUMISSAU

 1. Curriculo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possuí ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). Impo
- Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social то. сърва на съвета на главало е Previdencia Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

 - 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Copia do PISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. Î 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitárica).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranco do Brasil

Banco do Brasil.

ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 074/01/2021, PROCESSO №

CEETEPS-PRC-2021/00854 DESPACHO N° 01 DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

DESPACHO Nº 01 DU DITELUR DE L'ESPACHO Nº 01 DU DITELUR DE L'ESPACHO D'IPITOR da Cidade de Ribeita Preto, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e erpublicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, combinados com as disposições autordar no Cantulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ricardo de Vasconcelos RÍbas, RG 29.801.933-4, inscrito sob nº 5. Motiva o indeferimento do RG 29.801.933-4, inscrito sob n° 5. Motiva o indeferimento do recruso a não enquadramento da titulação en face do Catálogo de Requisitos. Os requisitos de titulação para o componente curricular são extraídos do Catálogo de Requisito de Titulação (CRT) e constam do edital de abertura 074/01/2021, para ciência dos candidatos. O Processo Seletivo 074/01/2021 para o componente curricular: "Cestão Estrafeçia de Resultados" do curso de Recursos Humanos. As titulações habilitadas para ministrar o componente curricular acima, indicadas no Edital 074/01/2021, Processo 2021/00854, Annos II Requisitos da Função e de titula-

Processo 2021/1003-4, Anexo II requisitos da Função e de titula-ção, item 2 Requisitos de Titulação são: 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Gestão Para ministração de aulas no componente curricular Gestão Estratégica de Resultados (Recursos Humanos) Administração (FEII* — Técnico com Formação Pedagógica). Administração — Habilitação em Administração da Informação — Habilitação em Administração de Mengócios; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral de de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Publicação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Gomérico Internacional; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Regolios.

Gestão de Negócios Então em consonância com o Capítulo IV. item 7.1. "c". a Então em consonância com o Capitulo IV, Item 71, °C', a formação indicada na inscrição não atende aos requisitos de titulação, a inscrição permanecendo o Indeferimento. A integra da resposta a ocurso encontra-se disponivel na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI OLIVEIRA OHL – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N° 209/08/2021. PROCESSO N°CEETEPS

- <u>inusu92.</u> <mark>Edital de Abertura de Inscrições</mark> O Diretor da faculdade de Tecnologia Padre I O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVERIA OHL, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

 DISCIPLINAS: INGLÉS I, INGLÉS III, ENGLÉS III E INGLÉS IV AREA DA DECRIBIAN: LETRAS E INGLÍSET.
- ÁRFA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTIC
- ARKA DA DISLIPLINA: LEI NAS E LINGUISTICA
 CURSO: TECNOLOGIA EM PEVENTOS
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: TOTAL DE 08 HORAS—
 AULA SENDO 2 HORAS—AULA POR DISCIPLINA NO PERÍODO
 MATUTINO
 NÚMERO DE VAGAS: 1
 Lestrucidos Especials

- NUMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1 D Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensaoficia.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

- admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- III DOS VERLIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-MARARA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lec Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetino e cáculo da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzents) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- o Seletivo Simplificado, o
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado candidato assume cumprir as condições abaixo discriminad
- candidato assume cumprir as condições adaixo discriminadas quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossui, no minimio, lo anos de tidade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- e) le ráptidao tisica e mental para o exercicio das obriga-ceso af função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Citiz de Servado. g) públice
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Eurtai.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até às 23h59 de 29/07/2021.
- 23h59 de 29/07/2021.

 3. Para inscrewer-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) ler atentamente control lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na euserica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPG (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culoseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação cuo boseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação cuo probatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando será uesclassificado uto Processo Sereivos

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

 listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição condidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- junta ao requiriento a capita e un documento a cupita de un documento de un decimento a cupita de un decimento de un decimento de un decimento de capita de documento oficial para o e-mail concursos bazuerio/Bates-gopouto. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESCADIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 209/08/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou sustituiro so documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste capítulo, seguindos os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser sponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dedos.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59391, da 14/102013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- e desempenno.
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como

imprensaoficial

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- egado. verificação da aptidão física e mental do candidato com a para o exercício da função de Professor de Ensino será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo Superior será v XII deste Edital
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prenenha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 juguladade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro ANE.
- lidato estrangeno acces.
 angeiro RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgligidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na inpotese de nacionalidade portuguesa, pelo prechimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do mesente Canúltu.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- ge 1911/2/U18. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na a cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na p tuação final do candidato beneficiário na análise do Memo
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memori-Circunstanciado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram Interesse em pomero ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- MCPVI = e a pontuação media da concorrencia PVI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPVI (pontuação média da concorrência PVI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Eurosustacia da servicia por su conservicio de memo-rial Eurosustacia ampla). rial Circunstanciado
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde:

 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
 após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
 classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado,
 nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPII = è a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atributojos:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que aposifera to interesce ao me se banedirário, da sistema de portugação despendentes de constituires de contra de
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpose
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo an hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então conside critério da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procesetivo Simplificado
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Resolución de la comparidad de la consideração de versão de la considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respetito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concursos. Braureir@fatec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails RECON-
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto froa dos padres estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estajam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- vIII DA NAVILLE DO MENDIOLA CICCUSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-
- ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
- informadas pelo candidato no Menonal Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ,

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- ciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica rás em consideração os princípios de moralidade e de impes-lidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma scala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, agos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 55 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficials emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-a final para destrangeira deverá conter a respectiva tradução em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução.
- a em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relac
- X DA CLASSIFLAÇA D'HNAL E DESEMPALE 1. Os candidatos classificados seño relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to observamente, as data do término das inscrições.
- to, observando-se a data do término das inscrições:
- to, observando—se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 o Código de Processo Penal DecreCel-ei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Académica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- intes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- uevera aprisentar prova occumentar de que exercer a murça.

 3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exercera afunção de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea" c", o candidato deverá.

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- 'Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal'
- b) Estar ciente de que no exercício da função docento deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condião de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do joverno Federal", se beneficie deste critério de desempate e ão comprove documentalmente esta condição no ado de exer-cio, será eliminado do Procesos Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO XI-
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual a critério do Diretor da Unidade de Ensir - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- rá convocar o candidato aprovado, para manifestação to a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
 - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade.
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- upero de consecución de la composición de la Condições de la condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da aomissao sea celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será tirmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el 3.2. O candidado adilliduó, na decirrencia de adias livres el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determin a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é b. A Portaria de Admissao, com publicação em DUE, e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Mo. Decirácio en posso da mostra ca enas exercistas contractos com su constituir de porta de porta
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação ren nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exerció, en ed Inicia ou médico convenidado, mediante apendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional do que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da que não for considerado apto terá exaurido todos os decinetos da que não for considerado apto terá exaurido todos os considerados aptos terá exaurido todos os considerados aptos terá exaurido todos os considerados aptos terá exaurido todos os considerados en considerados en
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- poueras as accessions.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado "Ensino Superior, observado". o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 7. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concusos fhanerie/Briecz, opoub, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SEETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 209/08/20/21
 7.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 7.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- nos adequados é respeitosos, que apontem as circunstância:

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- nadrées estabelecidos no item 2, por outros mierosos un der ase seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- us, seriulo o Orieto de Orindade de L'inimo soberailo en l'accidence.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DÁS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os astos decorrentes da inscrição, sen prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provientientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uo informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos as publicações retrentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capillulo I deste Editãol. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meraemente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o-a à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) discíplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- gramaço, e cargaço, noranaço. 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- 3. Aplicar os instrumentos oe avaiação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratêgias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Votal has situações previstas foi neglimento das rates.
 Rarticipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
- PARA DISCIPLINAS DE LINGUA ESTINATORIOS (1104-11).

 1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa de mestrado ou doutorado, na forma da lei, sende
- em programa de mestrado ou doutorado, obtido em progra-mas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina, e possui-experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da discíplina; ou 2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da discíplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da discíplina;
- 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 3. Alem de atender aos requisitos descritos nos tens 1, 2, apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalicio ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo: ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Profi-ciency in English – PASS. ECCE – Examination for the Certificate of Competency in Excella- BASC.

- MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- BEC— Cambridge Business English Certificate HIGHER
- BEC Cambridge Business English Certificate HIGHE PASS. FCE First Certificate of English PASS. CAE Certificate in Advanced English PASS. CPE Certificate of Proficiency in English PASS. CAL English Proficiency Test for Teachers MINIMO B2.
- TELC The European Language Certificates MINIMO B2.
 Trinity College London ESOL B2 above.
 CEELT PASS.
- CEELT PASS. CELS (ARELS+OXFORD) PASS. ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT–P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT–S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELTA / COTE - PASS.
- DELTA PASS.

 BMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS.

 TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 BULATS

 MINIMO 60 PONTOS.

 Linguaskiii Cambridge (compreensão auditiva, leitura e rita) MINIMO BZ.

 PIE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO

- LEVEL 3
- :L 3. IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS.
- IELTS MINIMO 5,0 PONTOS.
 TOELC MINIMO 785 PONTOS.
 TOELT—ibt MINIMO 87 PONTOS.
 TOEFL—ibt MINIMO 87 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL 82 Communicator (writen & spoken) 92 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & Spoken) 10 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & Spoken) 10 high Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & Spoken) 20 High Pass/Pass.
 ITEP Academic CORE (3 habilidades) MINIMO 3,5 PONTOS (82/C1/C2).
- (B2/C1/C2). (B2/C1/C2). (B2/C1/C2). (B2/C1/C2). (B2/C1/C2). (B2/C1/C2).
- LT/C2). ITFP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1). ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAM RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 |
- mo 450 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 450/910)

 Pós–doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos)
- termos aucticacuo: e esperiosos, que aponteni as fucinisariosa que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se- á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

documento digitalmente

- c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 —ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 —PROFICIENTA E GRADUAÇÃO
- PROFICIENCIA E GRADUAÇAU
 a) Proficiência na Língua (50 pontos)
 b) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- (máximo 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 - icado não apresentar carga horária, cons II PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 - Revistas/Jornais. Artigo publicad
 a) internacionalmente (14 pontos)

 - b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc a) internacionalmente (12 pontos)
 - os etc. Artigo publicado

 - a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) Resumo (publicado): Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)

 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

- V EXPERIENCIAS PROFESSIONAIS (maximo 350 pontos) Athidade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) c) docente en o Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano) c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mectando (15 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- Atividade profissional fora da docência na área da disci

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração joi informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (model fornecido pela Únidade).
- necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CFP, apens das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cétula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PISPASEP

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elécia, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Copia do Certifucado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quiando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utentificad do documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercifeica).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 FIEC SANTA I FIGÉNIA SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
 DE ENISION DEMDIO E TÉCNICO, N° 26001/2021, PROCESSO N°
 CEETEPS-PRC-2021/00610
 EDÍTAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
 (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ETEC SANTA IFIGÊNIA da cidade de SÃO O Diretor da ETEC SANTA IRIGENIA da cidade de SAO PAULO, faz saber aos candidatos a AITERAÇÃO do CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 6004/2021, seção l, páginas 385, 386, 387, passando a vigorar conforme seque: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - ADMI-NISTRAÇÃO
- NISTRAÇÃO
- odo provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2021 a 07/05/2021
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 a 20/08/2021
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 a 24/08/2021
- 24/USI/2021

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/07/2021 a 25/08/2021

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/08/2021 a 31/08/2021
- do: 2008/2021 a 31/08/2021
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 209/09/2021. PROCESSO N° CEETEPS 2021/03093.

FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: ERGONOMIA APLICADA AO TRABALHO
 ÁREA AD SISCIPLINA: DESIGN DE PRODUTO E ARQUIR
 RA/ ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO/ ESPOR
 EDUCAÇÃO FÍSICA/ SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- CURSO: TECNOLOGIA EM EVENTOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – 02 HORAS-AULA – MATU

NÚMERO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- mourques especials

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pgov.br).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido São as definidas no ardigo 55 do Regimento das Faculidades de Tecnológica do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das teis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Cimplificado.

- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a 4. Administração Poblitica, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA
- O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (clínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAJO E E ITILDEA, VIO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será descássificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, nuando da administar.
- guando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- eral.

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das c
 s da função.
- da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposoto no parágrido roinco do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste base no artigo 482 da CLT.
- Lottal. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até às 23h59 de 29/07/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a, rara inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.crps.sp.ov.h
 b) cilicar em Fatec \> Concursos \> FAIEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulairo de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
 Edital.

- ii. e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no: e) razer upioao de uma roto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
 do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
 seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
 optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
 termos do Capítulo VII do presente Edital.

 3) Informar o númeno de cadastro na Plataforma Lattes do
 CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Tazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação
 comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
 Edital.

- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Édital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registra no formulaido de inscrição a titulação.
 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompeto do formulairo de inscrição.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-peto do formulario de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá a candidato revievar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição a candidato poderá requeer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição. a) Nome ou Nome Social.

- b) RG ou RNE, se estrangeiro
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 7.2 deste Capitulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- o download do arquivo correspondente ao reque-
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ficial para o e-mail concursos fibarueri@fatec.sp.gov.br. No
- oficial jara o e-mail concursos.tbarueriétatec.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá consta expressamente : CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO EDITAL Nº 209/09/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se draí com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
- a Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se recebida por motivos de ordem technica do composibilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ssibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CUM UEPTU-ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para finis deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situração para quaisque benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alerando.
- vo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- inade protugiesa, vim meta das derentos do Istanticios do Istanticios do Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Séletivo Simplificado, o candidato estranejerio deverá possuir o Registro Nacional de Estranejerio NNE.

 3. O estranejerio obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a" da Constituição federal), mediante deferimento de seu pedido ha nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao conessação de cópia do requerimento de naturalização junto ao entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 d) Na hipótises de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição do beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cripida do requeriento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- · Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei aplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 9/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- ituação mini de camero.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate deverá. no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou procesos seletivo no mibito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, por tempos de Normano e 63 07/2018
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se perto, pardo indigena e mainfestra que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- sempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser uída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
 - ouida a pretos, pardos e indige unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PU = mmsOnde:

 Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos anaçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- a.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por Toncorrência ampla* todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram.
- todos candidatos que pontuaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
 pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial (foruntacian).
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a

- classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- cuasificação do candidado no Processo Sectivo Sinjunicação, nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o para para de considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou quais a constituição de constituição de
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o indero interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação, diferenciata:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decdir, nos casos dividosos, sobre o diretto do candidato a dazer jus a pontuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreia após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tideno com foto, de pelo menos um de seus gentiores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo gentor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- oecariada, e eliminado do rrocesso Setetivo Simplinicado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema día, a a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- táncia, a respeito do direito do candidato a lazer jux ou sassesso de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: concursos fibarueri@fates.popov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECON-SIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

- SICRAÇÃO PRUZSOS SECEIVO SIMPITURGOO EDITAL 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parzo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (perimentes à gração, pos-graduação e experiências profissionais), com critários definidos no ANEXO III deste Edital. 21. Entende—se como documentação comprobatória a
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circumstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- ч. о сапишам енкатиплага о метопота Lircunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-bastória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IA. DO JULGAMIENTO DAS PROVAS.
 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstrativa.
- no ANEXO II deste Edital e pela anaise communicación con ANEXO II designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma contração de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme
- Escala de pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3. 1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Procurse Salativ
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- S. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando ñao entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota fimal do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FIRAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-- à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação.
- oo oocumento de ioentinicação, Livir, e o montvo que ensejou a não dassificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Le in °1.074, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. do idoso), entre si e trente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

imprensa oficial